

COMUNICADO

O Conselho de Administração da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Estatuto Social da Conab (Anexo I) e de acordo com a deliberação tomada em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 24/01/2019,

RESOLVEU:

1. Dar amplo e irrestrito conhecimento do processo de eleição para preenchimento de uma vaga de membro do Comitê de Auditoria, cujos interessados devem possuir a formação acadêmica e experiência profissional para o cargo, observadas as seguintes condições de participação previstas no Estatuto Social da Conab:"
 - I – não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:
 - a) diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da Conab,
 - b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Conab.
 - II – não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;
 - III – não receber qualquer outro tipo de remuneração da Conab, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria;
 - IV – não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na Administração Pública Federal Direta, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria; e
 - V – não se enquadrar nas vedações de que tratam os incisos I, IV, IX, X e XI do caput do art. 29 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;

§ 1º A maioria dos membros do Comitê de Auditoria deve observar, adicionalmente, as demais vedações constantes no art. 29 do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§ 2º O disposto no inciso IV se aplica a servidor de autarquia ou fundação pública que tenha atuação nos negócios da Conab.

2. Informar que os interessados deverão encaminhar e-mail, **até o dia 01 de fevereiro de 2019**, para o endereço conab.ascon@conab.gov.br, os seguintes documentos, indicando no texto o **interesse de participar da eleição para Comitê de Auditoria**:

- a) currículo sumarizado indicando o seu conhecimento na área para a qual é candidato, em até 4 páginas, em letra padrão “Arial”, tamanho 12, e link para o Currículo Lattes, se for o caso;
- b) formulário Cadastro de Membro do Comitê de Auditoria, Anexo II, devidamente preenchido; e
- c) os documentos exigidos no item b do Formulário *Cadastro de Membro do Comitê de Auditoria*.

3. Definir que o candidato que deixar de encaminhar os arquivos mencionados no item 2 acima ou deixar de preencher devidamente o *Cadastro de Membro do Comitê de Auditoria*, bem como não indicar o cargo na correspondência eletrônica, terá o seu pedido de inscrição anulado.

4. Ressaltar que os candidatos deverão residir, preferencialmente, no Distrito Federal.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2019.
Conselho de Administração – Consad da Conab

Anexo I – Estatuto Social da Conab.

Anexo II - Cadastro de Membro do Comitê de Auditoria.